PREF. MUN. DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
FLS. _____

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, regra o processo da contratação direta por inexigibilidade:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*
> *§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
> *I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*
> *II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;*
> *III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, através da Autoridade Competente, Sr. Luiz Antônio Magalhães, nomeada através do Decreto Municipal N.º 14.189/2021, AUTORIZA o presente processo administrativo para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA (JUCA CASTELO), Nº 119, BAIRRO CENTRO, PROPRIEDADE DE ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ, DESTINADO À INSTALAÇÃO E USO COM FINS NÃO-RESIDENCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

Santa Rita do Sapucaí, 08 de Maio de 2024.

LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
(competência delegada pelo Decreto Municipal N.º 14.189/2021)